



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 06/2021

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de plano de implantação BIM – Building Information Modelling, envolvendo dimensões relacionadas a projeto, orçamento, planejamento e gestão de facilities, no TRE-CE, segundo os parâmetros da Norma ISO 19650 Organization and digitization of information about buildings and civil engineering works, including building information modelling (BIM) e do Texto-Base 134:000.000-010/1 Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem de informações de construção (BIM) do comitê ABNT/CEE-134 Modelagem de Informação da Construção.

Classificação CATSER: 809 - Consultoria , assessoria - engenharia

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção compreende conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção.

A adoção do BIM apresenta diversas vantagens, que podem ser evidenciadas conforme a dimensão adotada.

No ponto de legislação, o decreto federal 10.306/2020 trouxe incentivos e recomendações relacionadas à necessidade de implantação do BIM na administração pública. Estabeleceu a:

“utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019”.

Embora apresente diversas vantagens, a implementação do BIM não é uma tarefa simples. Envolve mudanças organizacionais e desenvolvimento de competências. Além disso, envolve selecionar as principais dimensões que serão efetivas no trabalho da instituição e adequação da força de trabalho.

Neste sentido, a contratação de uma empresa, com qualificação e histórico no assunto, para realizar estudos de diagnóstico e plano de implantação na instituição pode representar uma forma mais segura de realizar a implementação de forma eficaz e sem envolver gastos além daqueles que serão necessários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

3.1.1 O plano de implantação deverá ser desenvolvido com base na execução de duas etapas que envolvem o diagnóstico da situação existente no TRE-CE, no que tange à geração, utilização e armazenamento das informações BIM, e a definição das diretrizes que deverão ser adotadas para garantir a conformidade do plano de implantação com a normatização referida na descrição do objeto.

3.2 DIAGNÓSTICO

3.2.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

3.2.1.1 O diagnóstico deverá ser uma avaliação organizacional em que se verificam as reais condições das seis dimensões fundamentais do BIM na organização (desde o projeto até a gestão de facilities), que se referem às pessoas, tecnologia, procedimentos e processos. O diagnóstico deverá levar em conta a situação atual da organização e o estágio em que se deseja atingir dado um horizonte temporal estimado, com fixação de intervalos de tempo escalonados.

3.2.1.2 Para definição do estágio que a organização deseja atingir deverão ser definidos os usos pretendidos com o BIM correlacionando-os com indicadores de desempenho definidos por métricas quantitativas e com os intervalos de tempo em que tais metas deverão ser alcançadas. Os indicadores deverão ser propostos pela consultoria e submetidos à avaliação da equipe do TRE-CE que definirá quais deverão ser considerados no plano de implantação, dado a relevância para a organização.

3.2.1.3 Antes do início do diagnóstico deverá ser realizada apresentação do trabalho a ser desenvolvido, de modo a homogeneizar o entendimento sobre o processo BIM, motivar e reduzir eventuais resistências ao processo de investigação e futuro programa de melhorias. Deverá ter como resultado uma proposta de visão de futuro quanto ao uso de BIM na organização e uma agenda de atividades para o desenvolvimento do plano de implantação.

3.2.2 LEVANTAMENTO DE DADOS

3.2.2.1 Para a elaboração do diagnóstico deverão ser levantadas, analisadas e qualificadas as informações relativas ao tamanho da equipe do TRE-CE, incluindo servidores e colaboradores contratados, funções desempenhadas pelos participantes na elaboração dos projetos, implantação de leiautes e gestão de facilities, envolvendo manutenção predial, infraestrutura e ferramentas utilizadas, e os processos de geração, utilização e armazenamento das informações BIM.

3.2.2.2 As informações necessárias à realização do diagnóstico serão repassadas por servidor designado pela Contratante por meio de formulários ou planilhas elaboradas pela Contratada. Caberá à contratada o gerenciamento e manipulação dos dados necessários para o desenvolvimento do diagnóstico.

3.2.3 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

3.2.3.1 Os resultados deverão ser apresentados de duas formas distintas, uma primeira sintetizada numa apresentação a ser realizada à organização, e uma segunda com todos os detalhes do levantamento das informações, das premissas utilizadas, dos cálculos realizados e considerações adotadas no formato de um relatório em documento de texto.

3.3 DIRETRIZES

3.3.1 DESCRIÇÃO GERAL

3.3.1.1 As diretrizes, baseadas no diagnóstico realizado, constituem o plano de implantação que deverá ser realizado em duas etapas, uma primeira propositiva, elaborada pela contratada sem interposição do Contratante, e uma segunda conclusiva, retificada com base em sugestões de adequação do Contratante após análise da etapa propositiva.

3.3.1.2 O plano deve detalhar as metas, principais produtos a serem desenvolvidos, prazos, equipes envolvidas, recursos técnicos e financeiros estimados, conforme as etapas de implantação propostas.

3.3.1.3 Para o desenvolvimento do plano de implantação, a Contratada deverá sugerir os softwares/aplicativos de necessidade provável para cada etapa da implantação, demonstrando suas características, estimativa do custo e das necessidades de infraestrutura e de treinamento de cada etapa. Na definição da necessidade de aquisição deve-se levar em conta a infraestrutura e software já disponíveis para utilização e as integrações necessárias.

3.3.1.4 O plano deve listar os treinamentos necessários, atividades de desenvolvimento de procedimentos, modelos de documentos e arquivos a serem gerados em cada fase - templates e livro de estilos, forma de monitoramento dos indicadores adotados, bem como avaliar a conveniência de contratação de serviços terceirizados complementares aos já existentes, redimensionando a mão de obra já disponível.

3.3.1.5 Deverá ser elaborado um cronograma, em gráfico de Gantt ou equivalente, que demonstre as precedências das atividades previstas, seus prazos e responsáveis, bem como as estimativas de recurso financeiros e consumo de horas técnicas do quadro de funcionários.

3.3.1.6 Caso haja grande sinergia entre Contratante e Contratada de forma que as proposições da Contratante sejam consideradas concomitante à elaboração do plano de implantação e, de acordo com avaliação da Fiscalização não sejam necessárias revisões, as fases propositivas e conclusivas poderão ser fundidas numa única etapa.

3.3.2 APRESENTAÇÃO DO PLANO

3.3.2.1 Assim como na fase de diagnóstico, o plano de implantação deverá ser apresentado de duas formas distintas, uma primeira sintetizada numa apresentação a ser realizada à organização e uma segunda com todos os detalhes, considerações e diretrizes adotadas no formato de um relatório em documento de texto. A apresentação e relatório serão desenvolvidos nas etapas propositiva e conclusiva ou numa única etapa caso sejam adotadas as considerações do item 3.3.1.6, conforme avaliação da fiscalização.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto deste Termo de Referência de forma detalhada.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Apresentação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e respectivo(s) comprovante(s) de regularidade do licitante e de seus responsáveis técnicos.

5.1.2 No mínimo 1(um) atestado comprovando a execução, de forma satisfatória, de serviços da mesma natureza e compatíveis em características com o objeto desta contratação (referente à elaboração ou acompanhamento de plano de implantação BIM), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure entre os responsáveis técnicos engenheiros e/ou arquitetos e em que seja possível identificar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT correspondente.

5.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT em que conste a ART identificada no atestado acima exigido.

5.1.4 O profissional detentor da CAT apresentada deverá ter vínculo com o licitante, comprovado por meio de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) ficha de registro de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) contrato de Prestação de Serviços ou, ainda,
- e) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.2.1 Após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos deverá ser apresentada Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) correspondente ao serviço da consultoria especializada para elaboração de plano de implantação BIM, discriminando no documento os produtos que serão entregues em cada uma das etapas, para documentação do serviço apresentado junto aos conselhos profissionais CREA ou CAU.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

- 6.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos;
- 7.2.** Após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos deverá ser apresentada Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) correspondente ao serviço da consultoria especializada para elaboração de plano de implantação BIM, discriminando no documento os produtos que serão entregues em cada uma das etapas, para documentação do serviço apresentado junto aos conselhos profissionais CREA ou CAU,
- 7.3.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 7.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 7.5.** Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o TRE/CE, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;
- 7.6.** A contratada deverá garantir que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. SIGILO E ACERVO

8.1. A Contratada manterá a confidencialidade das informações relacionadas ao Contratante, incluindo o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenha ou venha ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente serviço, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação ora assumida, bem como pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

8.2. Após a finalização dos serviços poderá ser emitido o Certificado de Acervo Técnico para comprovação da execução dos serviços conforme solicitação da Contratada.

9. LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As atividades serão executadas prioritariamente de forma remota. Caso a Contratada julgue ser necessário a execução de atividade presencial, os custos com viagem serão de sua responsabilidade.

9.2. As plataformas de comunicação serão disponibilizadas pela Contratante, dispondo os links para as reuniões que sejam necessárias.

10. FORMA DE ENTREGA

10.1. Todos os documentos e relatórios produzidos durante a prestação do serviço deverão ser apresentados em versão eletrônica, no formato pdf. Na eventualidade de serem apresentados orçamentos ou desenhos/modelagens de estudos efetuados durante a execução dos serviços, a empresa os fará preferencialmente em versão eletrônica e respectivamente nos formatos xls ouxlsx, pdf e rvt compatível com a versão 2018 do software Revit ou no formato IFC (Industry Foundation Classes).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os documentos produzidos em cada etapa serão considerados recebidos quando aprovados pela Fiscalização. O prazo total estimado para entrega dos serviços é de 60 dias corridos, considerando-se inclusive o tempo necessário para aprovação das etapas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada conforme periodicidade apresentada na tabela do item 4, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, tomando por base estas especificações.

12.2. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não corresponderem às prescrições contidas nesta especificação técnica.

12.3. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos previstos em contrato.

12.4. A Proponente deverá preencher os valores para cada uma das etapas dos serviços a serem realizados de acordo com a tabela apresentada no anexo I. Recomenda-se que os valores fiquem dentro dos intervalos estabelecidos na sexta coluna da tabela como forma de garantir o equilíbrio do contrato ao longo de todo o período da assessoria. Caso a empresa proponente possua custos que não se encaixam no intervalo proposto poderá extrapolá-los mediante apresentação de justificativa que será analisada pela Contratante.

12.5. Após verificado que os serviços ou materiais fornecidos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. DAS PENALIDADES

3.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

3.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;

- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.

3.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

3.2. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 13.2.b e 13.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.3. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário da Justiça Eleitoral (DJe).

3.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

3.5. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de sua publicação, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: Ivo Almino Gondim e Gladstone Façanha Barbosa Lima.

15.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fortaleza, 05 de Agosto de 2021

Ivo Almino Gondim
Seção de Arquitetura e Engenharia

Aprovado em ____ de _____ de 2021

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração